

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 10, de 18 de junho de 2025, alterada pela Portaria n.º 15, de 01 de setembro de 2025 e, ainda, considerando os termos da Resolução nº 06, de 12 de junho de 2025, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que regulamenta a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidato para contratação temporária de pessoal, nos termos e condições a seguir, as quais se constituem em regulamento do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora.

1.2 O processo seletivo destina-se a atender necessidade temporária de substituição de pessoal no quadro funcional da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR.

1.3 Para todos os efeitos, o presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado, que será publicado no site da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul (<https://www.flordaserradosul.pr.leg.br/>), no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal da Fronteira e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições nele estipulados e, nos outros meios que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.4.1 O Edital e as demais etapas do processo, como divulgação dos resultados e a convocação serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal da Fronteira e no site da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul (<https://www.flordaserradosul.pr.leg.br/>).

1.5 A nomeação do candidato aprovado dependerá da conveniência e necessidade da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

**2. DA VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

2.1 O Processo Seletivo se destina para admissão na seguinte vaga:

Cargo	Área	Vaga	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos	Remuneração
Assessor Jurídico da Câmara	Jurídica	01	20 horas	Graduação em Direito e Registro na OAB	R\$ 3.872,02

2.2 **São atribuições do cargo:** Executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à questões de ordem jurídica da Câmara, além de, exercer as atribuições inerentes à formação técnico- profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados à compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões; nos processos administrativos

relativos aos recursos humanos; e em outros processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito; prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos órgãos da Câmara Municipal e aos servidores; representar Câmara, através de instrumento legal próprio, junto ao Poder Judiciário, sempre que necessária a defesa de interesses públicos da Câmara; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.

2.3 A ocupação da vaga dar-se-á obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos.

2.4 Não há reserva de vagas para provimento aos candidatos afrodescendentes e portadores de deficiência em virtude do quantitativo oferecido.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.1.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.1.4 As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1.5 Consideram-se pessoas portadores de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal Nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296 de 02/12/2004.

3.1.6 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo simplificado.

3.1.7 A comprovação da deficiência deverá ser feita com a juntada na inscrição de laudo médico na qual conste a identificação da deficiência, bem como as limitações do candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

3.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: psscâmara@flordaserradosul.pr.leg.br. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida nesse item.

3.3 O período para a realização das inscrições será das 0h00 do dia 02 de setembro até às 23h59 do dia 16 de setembro de 2025, período estabelecido no Cronograma (Anexo I), observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico psscâmara@flordaserradosul.pr.leg.br.

3.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher a Ficha de Inscrição (Anexo VII) declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital e assiná-lo manualmente ou através de assinatura eletrônica qualificada (Govbr/SEI ou outra assinatura que contenha código validador);

b) Enviar a Ficha de Inscrição (Anexo VII) preenchida e assinada juntamente com cópia legível dos documentos comprobatórios de formação e tempo de serviço, conforme disposto no item 4 deste edital para pontuação e classificação, no formato PDF e em arquivo ÚNICO para o endereço eletrônico psscâmara@flordaserradosul.pr.leg.br.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como, falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

3.7 A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica.

3.8 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS será divulgada, por meio de edital, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal da Fronteira e no site da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, conforme Cronograma (Anexo I).

3.9 A inscrições serão INDEFERIDAS quando não atenderem às disposições constantes neste Edital.

3.10 Se o candidato enviar mais de uma inscrição será considerado a última realizada.

4. DAS ETAPAS E DA AVALIAÇÃO

4.1 O Processo Seletivo constará de uma única etapa, de caráter classificatório: prova de títulos e tempo de serviço.

4.2 A avaliação será procedida por Comissão Examinadora/Julgadora específica, que será designada para tal fim.

4.3 A avaliação dar-se-á de acordo com os critérios de pontuação constantes do anexo II.

4.3.1 Para fins de pontuação referente ao tempo de experiência, não serão considerados períodos concomitantes, prevalecendo neste caso o de maior pontuação.

4.3.2 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se, devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

4.3.3 A comprovação do exercício profissional se dará:

a) Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) e/ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais;

b) Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período;

c) A experiência profissional por exercício da advocacia no setor privado deverá ser assim comprovada através da participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1944, art. 1º) em causas ou questões distintas, mediante apresentação de certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais e/ou cópia dos atos privativos;

d) A experiência profissional na advocacia privada, exercida no âmbito do direito administrativo, perante a administração pública, será comprovada através da participação anual mínima de 5 (cinco) atos protocolados em processos administrativos e sindicâncias de atos de pessoal, recursos e impugnações em processos licitatórios, incluindo representações e recursos no Tribunal de Contas dos Estados e, demais atos correlatos.

4.3.4 Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área do Direito não serão pontuados.

4.3.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá zerada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.3.6 O comprovante de graduação no curso de direito não será computado, por se tratar de requisito de ingresso.

4.3.7 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 Para avaliação e pontuação será utilizada a tabela de pontos constante no Anexo II.

5.1.1 A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais, obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos constante no Anexo II.

5.1.2 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que cumprir com os requisitos exigidos neste Edital.

5.1.3 A classificação dos candidatos aprovados será apresentada pela ordem decrescente da pontuação final obtida por cada candidato, na

análise de currículo e prova de títulos e, considerando o critério de desempate, quando for o caso.

5.2 No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) Tiver idade superior a 60 anos, até a último dia das inscrições;
- b) Tiver o maior tempo de experiência profissional;
- c) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo estatuto do idoso.

5.3 O resultado final preliminar será divulgado de acordo com o Cronograma (Anexo I), sendo publicado em ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Serão admitidos pedidos de recurso, devidamente fundamentados a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul conforme Cronograma (Anexo I).

6.1.1 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas no presente Edital.

6.2 Somente serão aceitos questionamentos devidamente fundamentados, contendo reclamação e justificativa, com as devidas alegações e apresentação de provas cabíveis para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a comissão examinadora/julgadora possa expedir parecer.

6.3 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de julgamento do recurso.

6.4 A interposição de recursos deverá ser feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: psscâmara@flordaserradosul.pr.leg.br.

6.5 As respostas aos recursos interpostos serão encaminhadas por e-mail aos recorrentes, a partir de 24 (vinte e quatro) horas após o término do período de interposição de recurso.

6.5.1 Cada candidato que protocolar recurso terá acesso exclusivamente à resposta que diz respeito ao seu questionamento.

6.6 Poderá ser republicado o resultado, em decorrência de correções realizadas devido a conhecimento e provimento de recursos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1.1 A homologação do resultado final dar-se-á conforme Cronograma (Anexo I), a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>), no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal da Fronteira e no site da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul (<https://www.flordaserradosul.pr.leg.br/>).

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 O candidato selecionado no processo seletivo será convocado através de edital de convocação, para contratação na medida das necessidades da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.2 O candidato selecionado será contratado por 6 (seis) meses, podendo o contrato ser prorrogado, enquanto houver necessidade, não podendo ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos.

8.3. A Contratação será realizada diretamente na Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, situada na Avenida Francisco Perondi, 756, Centro, Flor da Serra do Sul, CEP: 85.618-000.

8.4. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos (documentos originais e cópias):

8.4.1. O candidato deve ter nacionalidade brasileira, nos termos da Constituição Federal;

8.4.2. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

8.4.3. Estar em pleno exercício dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.4.4. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Câmara de Vereadores;

8.4.5. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

8.4.6. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

8.4.7. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;

8.4.8. Atender às demais exigências contidas nesse Edital.

8.4.9. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:

- 8.4.9.1. Carteira de Identidade ou outro documento Oficial de identificação com foto;
- 8.4.7. .2. Cadastro de Pessoa Física - CPF ;
- 8.4.7.3. Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou da regularização junto a Justiça Eleitoral;
- 8.4.7.4. Comprovação de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- 8.4.7.5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 8.4.7.6. Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- 8.4.7.7. Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função (declarados no ato da inscrição);
- 8.4.7.8. Carteira de Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil e comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência;
- 8.4.7.9. Certidão de Registro Civil do candidato (certidão de nascimento/casamento/divórcio);
- 8.4.7.10. Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 (dezoito) anos, se possuir;
- 8.4.7.11. Comprovante de endereço residencial atualizado;
- 8.4.7.12. Declaração de bens e rendimentos;
- 8.4.7.13. Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
- 8.4.7.14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal;
- 8.4.7.15. Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- 8.4.7.16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição, conforme Anexo VI;
- 8.4.7.17. Declaração de não ter sido exonerado, demitido ou dispensado por justa causa do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos - Declaração de Idoneidade Profissional, conforme Anexo III;
- 8.4.7.18. Atestado de Saúde Ocupacional, conforme Anexo V, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- 8.5. Verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do PSS, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
- 8.6. O contrato de trabalho poderá ser rescindido conforme necessidades da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul.
- 8.7. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.

8.8. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, não será convocado.

8.9. O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no Edital de Convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do PSS.

9. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

9.1. O Exame Médico Admissional ocorrerá antes do início da formalização do contrato de trabalho e, consistirá de exame médico clínico e se necessário, exames complementares, que serão realizados pelo candidato em Clínica indicada pela Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, em data previamente informada/agendada;

9.2. O resultado do Exame Médico Admissional será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, sendo entregue uma cópia ao candidato.

9.3. Serão considerados aprovados nos exames médicos admissionais somente os candidatos com parecer APTO (aptidão para o cargo nesta

data), quando da conclusão dos referidos exames.

9.4. O não comparecimento do candidato na data e local destinados à realização do exame médico admissional implicará em eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora/Julgadora deste procedimento.

10.2. É dever do candidato manter seus dados atualizados no decorrer do Processo de contratação.

10.3. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

10.4. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

10.5. O cronograma deste processo de contratação está disposto no Anexo I.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 01 de setembro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente da Câmara

FRANCIELI REGINA CAUS STAHLSCHMIDT
Presidente da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Datas
Publicação do Edital	02/09/2025
Prazo para Recurso	02/09/2025 a 04/09/2025
Período de Inscrições	02/09/2025 a 16/09/2025
Publicação do Edital preliminar inscrições deferidas	18/09/2025
Prazo para recurso das inscrições	18/09/2025 a 19/09/2025
Publicação do Edital das inscrições deferidas após recurso	23/09/2025
Publicação do Edital do Resultado Preliminar	25/09/2025
Prazo para recurso do Resultado Preliminar	25/09/2025 a 26/09/2025
Publicação do Edital do resultado final após recurso	30/09/2025
Homologação do Resultado Final	30/09/2025

ANEXO II

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

1. Prova de Títulos (Não acumula pontos no mesmo nível. É considerada exclusivamente a pontuação maior de cada nível.)	Pontos	Pontuação
1.1 Doutorado concluído (na área pública)	4,5	
1.2 Doutorado concluído (fora da área pública)	3,5	
1.3 Mestrado concluído (na área pública)	3,5	
1.4 Mestrado concluído (fora da área pública)	2,5	
1.5 Especialização concluída (na área pública) com carga horária mínima de 360 horas (máximo 3 especializações)	2,0	
1.6 Especialização concluída (fora da área pública) com carga horária mínima de 360 horas (máximo 3 especializações)	1,0 cada	
TOTAL DE PONTOS		
2. Tempo de Serviço (Não pontua períodos concomitantes, prevalecendo o de maior pontuação)	Pontos	Pontuação
2.1 Experiência profissional na área pública	0,5 por semestre trabalhado	—

	limitado a 10,0 pontos	
2.2 Experiência profissional na área privada	0,2 por semestre trabalhado – limitado a 2,0 pontos	
TOTAL PONTOS		
TOTAL GERAL DE PONTOS		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROFISSIONAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/_e CPF n.º _____, declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____, de _____ de _____ 2025.

ASSINATURA: _____

RG: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA/FINAL DE LISTA

Eu, _____, RG _____, abaixo assinado(a),
() desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado - PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2025 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, de _____ / 2025

() Solicito final de lista - PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2025 – Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR

_____, de _____ de _____.

ASSINATURA: _____

RG: _____

ANEXO V

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG:

UF:

CPF:

Data de Nascimento: __/__/

Sexo:

Função pretendida: Assessor Jurídico da Câmara

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____.

() INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em __/__/.

Local: _____ Data: __/__/2025.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação Eu _____ RG _____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas

condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____ de _____ / _____

Assinatura do candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____.
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de posse no cargo público/função pública de _____ na Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; DECLARO, também, que não me encontro afastado por motivo de licença médica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública;
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo em que tomarei posse;
DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar na forma da legislação vigente; DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Flor da Serra do Sul, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA

1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de nascimento: _____ Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Endereço Residencial: _____

E-mail: _____

Telefone residencial / comercial/celular: _____

Caso seja pessoa com deficiência, especificar o tipo da Deficiência: () Física

() Auditiva () Visual () Mental () Múltipla Especificar:

() Declaro estar ciente das condições exigidas para admissão do cargo, submetendo-me às normas expressas nesse Edital.

Flor da Serra do Sul, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:4F636585

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/09/2025. Edição 3354

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>